

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru
Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau
Fone/Fax 3719-1742

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru –
COMDICA**
Criado pela Lei Municipal nº3.362/91

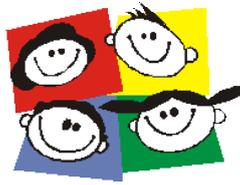
RESOLUÇÃO Nº 79/2024-
COMDICA

Dispõe sobre seleção de projetos para Cofinanciamento pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, do Município de Caruaru no ano de 2024, e cria Comissão de Seleção e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru-COMDICA, na qualidade de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru/PE -FUNDECA, com alicerce nas disposições insculpidas no artigo 227 da Constituição Federal, na Lei Federal 8.609 de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil –MROSC), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 020 de 01 de março de 2018; e alterações posteriores, e ainda no uso das atribuições instituídas na Lei nº 3.362/91; no Art. 3º do Decreto nº 012/95; Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e a deliberação do Conselho na Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de abril de 2024.

CONSIDERANDO que a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990, em seu Artigo 86, dispõe que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO que em Caruaru, a Política Municipal para Criança e Adolescente é feita de forma integrada nos termos da existência de todos os órgãos e instrumentos necessários a sua execução, entre estes o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (COMDICA), criado por lei, como órgão permanente e deliberativo com competências para definir as prioridades da referida Política, atuar na estratégia de formulação e controle da política, propor critérios para a programação e execuções financeiras e orçamentárias como gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescentes-FUNDECA e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos, bem como acompanhar essas ações, aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados, aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência à Criança e o Adolescente, bem como apreciá-los previamente, acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau
Fone/Fax 3719-1742

CONSIDERANDO haver no município o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FUNDECA, normatizado em lei, como instrumento de captação e aplicação de recursos, com objetivo de proporcionar condições e meios para o financiamento das ações na área de políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente. E que os recursos devem ser aplicados no financiamento total ou parcial em programas, projetos e serviços de assistência a crianças e adolescentes, desenvolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente responsável pela coordenação e execução da política para criança e adolescente, bem como por organizações civis.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), com suas alterações pela Lei 13.204/2015, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da

sociedade civil, no caso entidades de atendimento, em regime de mútua cooperação, com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em instrumentos jurídicos próprios, a saber: termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação.

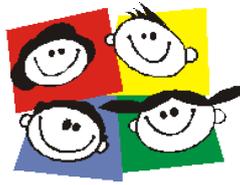
CONSIDERANDO que o MROSC determina que a administração pública adote o Chamamento Público para a seleção de organizações da sociedade civil, devendo a mesma orientar os interessados e facilitar o acesso aos órgãos da administração pública, acrescentando procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizado.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 41 do COMDICA, estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, entre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e as entidades ou organizações civis que prestam serviços de interesse da criança e do adolescente que devem cumprir, cumulativamente, os requisitos previstos nas normas já consagradas, estarem regularmente constituídas, inscritas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Caruaru-COMDICA.

RESOLVE :

Art. 1º Após deliberação em Reunião Plenária do dia 05 de abril de 2024, tornar pública a abertura do processo de inscrição de projetos e respectivos planos de trabalho para concorrer ao cofinanciamento pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para o ano de 2024, baseados nas normas estabelecidas no EDITAL nº 03/2024.

Art. 2º. O referido Edital visa selecionar projetos de entidades e organizações Civis regularmente registradas neste Conselho, que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação pertinente a matéria e neste Edital, interessada em firmar Parceria, na modalidade Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau
Fone/Fax 3719-1742

de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, voltados à política Municipal para Criança e Adolescente.

Art. 3º. Fica criada Comissão de Seleção destinada para o apoio na análise dos Projetos e Planos de Trabalho, como também acompanhar todo processo de seleção, que será composta por (03) três membros abaixo relacionados:

NOME	CARGO
Danúbia Lima	Representante da Secretária da Fazenda
Josefa da Silva Santos	Representa do Lions – Sociedade Civil
Paulo Augustos Santos Silva	Representante da SDSDH

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão se esgotarão quando das assinaturas dos Termos de Colaboração entre o COMDICA e as Organizações da Sociedade Civil para execução das Parcerias.

Art.5º. Será contratada uma consultoria especializada destinada a processar e julgar os projetos para cofinanciamento pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Municipal do Edital nº 03/2024, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada no Município de Caruaru pelo Decreto nº020 de 01 de março de 2018.

Art. 6º. Todas as condições necessárias à celebração da Parceria, na modalidade Termo de Colaboração, encontram-se estabelecidas no Edital e nos seus anexos, parte integrante desta Resolução.

Art.7º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caruaru-PE, 08 de abril de 2024.

Paulo Augusto Santos Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente de Caruaru e Gestor do FUNDECA